



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 08/2022 – COPERPS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2022-7 – PSE 2022-7

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o presente Processo Seletivo Especial (PSE 2022-7), destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo para o ano de 2023, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução n. 5.581 de 27 de outubro de 2022 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA), da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE 2022-7 da Universidade Federal do Pará será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos - CEPS.

1.1.1 O PSE 2022-7 ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no subitem 8 deste Edital. A primeira delas executada pelo CEPS e a segunda por Comissões Avaliadoras instituídas pelo Campus de Cametá, validadas pela COPERPS.

1.2 As etapas do PSE 2022-7 serão realizadas nos polos de Mocajuba e Limoeiro do Ajuru, vinculados ao Campus de Cametá.

1.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas ficarão abertos das 13h às 14h, sendo expressamente vedado o ingresso de candidatos(as) após esse horário.

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE 2022-7.

1.4 Para a inscrição no PSE 2022-7, o(a) candidato(a) deverá comprovar seu pertencimento às populações rurais, de acordo com o artigo 1º da resolução CNE/CEB N.º 2/2008, mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Estado Brasileiro.

1.4.1 A Declaração de Pertencimento deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais ou lideranças políticas, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes, e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros. (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

2.1.1 O PSE 2022-7 para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo se destina à seleção de candidatos(as) que se enquadram no perfil descrito no subitem 2.1, que habitem no campo e pertençam a comunidades do campo, sem formação de nível superior iniciada ou concluída, e que preferencialmente já atuem como educadores(as) do campo.

2.1.2 O curso de Licenciatura em Educação do Campo visa atender a demanda por formação superior dos(as) Educadores(as) das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do ensino fundamental das redes de ensino, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes.

2.1.3 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.1.4 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam populações cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.

2.1.5 Define-se como Educador(a) do Campo o(a) profissional da educação (professor(a), gestor(a), educador(a) social, liderança social e coordenador(a) pedagógico(a), etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas no PSE 2022-7 **24** (vinte e quatro) vagas para Mocajuba e **25** (vinte e cinco) vagas para Limoeiro do Ajuru em curso de graduação presencial da UFPa, acrescida de 02 (duas) vagas adicionais reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), sendo uma vaga PcD adicional para cada polo.

3.2 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por localidade de oferta, conforme o seu desempenho no PSE 2022-7, e de acordo com o Quadro a seguir:

Quadro 1: Local de oferta, curso, regime de oferta, período de início, turno e número de vagas.

Campus	Local da Oferta	Curso	Regime de Oferta	Início do Curso	Turno	Vagas	Vagas PcD adc
CAMETÁ	LIMOEIRO DO AJURU	Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias e Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2022	Integral	25	1
CAMETÁ	MOCAJUBA	Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias e Ciências da Natureza	Intensivo	1º Período 2023	Integral	24	1
TOTAL DE VAGAS						49	2

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para participar do PSE 2022-7, o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, ceps.ufpa.br, **das 14h do dia 03 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 11 de novembro de 2022.**

4.1.1 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital) com o teor deste documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.

4.1.2 Caso necessite de auxílio para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá comparecer na Faculdade de Educação do Campo - Campus Cametá.

4.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico ceps.ufpa.br preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

4.2.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir o boleto de pagamento, mesmo não havendo cobrança de taxa de inscrição, para comprovação de sua inscrição no PSE 2022-7.

4.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CEPS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.

4.4 No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição com o número de protocolo mais alto.

4.5 O CEPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, anexando documentação comprobatória (laudo médico, original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, no período **das 14h do dia 03 de novembro de 2022 às 23:59h do dia 11 de novembro de 2022**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do processo seletivo.

5.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, auxílio de computador, intérprete de libras, cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência).

5.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando no formulário eletrônico de inscrição sua solicitação ao pedido de atendimento especial (indicando “necessito de sala para lactante”).

5.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um(a) acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o(a) acompanhante.

5.3.2 O(A) acompanhante deve seguir as mesmas regras deste Edital, no que diz respeito à guarda de celulares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico. A guarda deverá ser feita em embalagem porta-objetos, que deve ser devidamente identificada com os dados do(a) acompanhante.

5.3.3 Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação

5.3.4 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, até o limite de 01 (uma) hora.

5.3.5 A candidata que não realizar o pedido via formulário eletrônico e/ou não trazer acompanhante não poderá fazer sua prova.

5.3.6 O(A) lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

5.4. O(A) candidato(a) que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas neste Edital.

5.5 Candidatos(as) com deficiência visual serão atendidos(as) conforme prevê a Lei Estadual nº 8774/2018.

5.6 Todas as solicitações de atendimento especial serão consideradas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.7 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o CEPS divulgará, no momento da homologação das inscrições, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Boleto bancário;

b) Declaração de Pertencimento à população rural, conforme orientações contidas no subitem 1.4 e subitem 1.4.1 deste edital;

c) Histórico Escolar e Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração da Escola/Sistema de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) está cursando o terceiro ano do ensino médio.

6.1.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no PSE 2022-7 deverão comprovar a conclusão do ensino médio no momento da habilitação ao vínculo institucional.

6.2 Os documentos exigidos no subitem anterior, também poderão ser entregues até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2022, no seguinte local, de acordo com a oferta constante no Quadro 1:

a) Faculdade de Educação do Campo - Campus Universitário de Cametá (Prédio Professor Orlando Cassique Sobrinho Alves (1º andar), Trav. Pe. Antônio Franco, 2617 - Bairro da Matinha, CEP 68400-000, Cametá-Pará).

6.2.1 A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por comissões especiais, compostas por docentes da UFPA vinculados ao Campus Universitário de Cametá, validadas pela COPERPS.

6.2.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no subitem 6.1 deste Edital, alíneas a), b) e c).

6.3 A publicação das inscrições homologadas ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2022, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, sendo divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) e os nomes das lideranças ou representações locais que emitiram a sua Declaração de Pertencimento às Populações Rurais.

7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) e estará disponível no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, a partir do dia 22 de novembro de 2022.

7.2 No cartão de inscrição constarão dados pessoais do(a) candidato(a), curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. O(A) candidato(a) deve verificar se as informações pessoais contidas no cartão de inscrição estão corretas.

7.3 É imprescindível a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização de todas as etapas do PSE 2022-7.

7.4 Se o(a) candidato(a) precisar de 2ª via do cartão de inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As etapas do PSE 2022-7, todas eliminatórias e classificatórias, estão descritas no Quadro 02 a seguir:

Quadro 02: Etapas do Processo Seletivo Especial de candidatos(as) de populações rurais

ETAPAS	PROVA	PONTOS
1ª etapa	Questões Objetivas	10,00
	Redação em Língua Portuguesa	10,00
2ª etapa	Entrevista	10,00

8.2 A Prova de Questões Objetivas e a Redação em Língua Portuguesa serão realizadas no dia **25 de novembro de 2022, das 14h30 às 18h30**.

8.3 No dia da prova, além do cartão de inscrição, será obrigatória a apresentação de documento original de identidade do(a) candidato(a), de acordo com o subitem 19.8 deste Edital.

8.4 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado em até 48 horas após a realização da prova, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

8.5 No início das provas da primeira etapa, o(a) candidato(a) receberá do(a) fiscal de sala o seguinte material:

- a) Boletim de Questões;
- b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões objetivas; e
- c) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

8.5.1 Ao terminar as provas da primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença, ficando vedado ao(à) candidato(a) ausentar-se do Local de Prova portando quaisquer dos documentos acima citados, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9. DA PROVA DE QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 A Prova de Questões Objetivas valerá 10,00 pontos e consistirá de 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura, abrangendo os objetos

de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2022, constantes no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

9.2 Para cada questão da prova haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), havendo somente uma alternativa correta.

9.3 Os(As) candidatos(as) deverão assinalar as respostas da prova no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.3.1 É vedada a utilização de outros materiais durante a prova, como lápis, borracha, apontador e outros utensílios escolares que não sejam os especificados no subitem 9.3 do presente edital.

9.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

9.5 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

9.6 Não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, ou com o uso de corretivo.

9.7 Depois de entregue pelo(a) fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o(a) candidato(a) arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica, ressaltando-se que o Cartão Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

9.8 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das questões objetivas, não valendo, em hipótese alguma, para efeito da correção, o Boletim de Questões.

9.9 Não será permitido que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso de candidato(a) com deficiência que o(a) impossibilite de fazer a marcação, desde que notificada de acordo com o subitem 5.1.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliados os seguintes aspectos: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

10.2 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.2.1 É vedada a utilização de outros materiais durante a prova, como lápis, borracha, apontador e outros utensílios escolares que não sejam os especificados no subitem 10.2 do presente edital.

10.3 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

10.4 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

10.5 Uma vez entregue pelos(as) fiscais, a Folha de Redação passa a ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

10.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

10.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

10.8 A Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um(a) conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a), sendo a nota final correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

10.8.1 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do(a) candidato(a).

10.9 Será atribuída nota zero à redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital;

d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar desconhecimento total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

11. DA ENTREVISTA

11.1 Nesta fase do PSE 2022-7 ocorrerá a Entrevista que auxilia a compreensão do vínculo do candidato(a) de acordo com o subitem 2, em seu pertencimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

11.1.1 A entrevista terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e discorrerá sobre os seguintes itens:

a) Questões sobre o pertencimento (pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos);

b) Trajetória escolar do(a) candidato(a) (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);

c) Experiência de trabalho nas escolas do campo e de participação em atividades junto à comunidade tradicional (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);

d) Motivações e expectativas quanto à universidade e ao curso universitário (pontuação máxima 1,0 (um) ponto).

11.2 A convocação para as entrevistas ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

11.3 A entrevista será realizada no período de 21 a 22 de dezembro de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) de documento de identificação original, nas formas do subitem 19.8 e do cartão de inscrição, sendo divulgadas as datas e horários de entrevista de cada candidato(a) no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

11.4 As entrevistas individuais serão realizadas por pelo menos dois(duas) integrantes da Comissão Avaliadora, referendados pela COPERPS, de acordo com a decisão do Campus de Cametá.

11.5 O(A) candidato(a) que comparecer no local da entrevista fora dos horários estipulados no subitem 11.3 estará eliminado(a) do concurso.

11.6 Somente serão entrevistados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as) na etapa anterior do PSE 2022-7.

11.7 O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar a veracidade das informações prestadas e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

11.8 A entrevista terá peso 2 (dois) no cômputo da nota final, como descrito no subitem 13.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado(a) do concurso, o(a) candidato(a) que:

a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de questões objetivas, cujo valor total é 10 (dez) pontos;

b) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;

c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista;

d) não apresentar declaração de pertencimento nos termos do subitem 1.4 e 1.4.1 deste Edital;

e) faltar qualquer uma das etapas do processo seletivo;

f) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;

g) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;

h) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos(as) encarregados(as) da fiscalização da prova.

13. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

13.1 A Média Final dos(as) candidatos(as) ao PSE 2022-7 será a média aritmética ponderada das notas da Prova de Questões Objetivas, da Redação e da Entrevista, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva} + \text{Nota da Redação} + (\text{Nota da Entrevista Pessoal}) \times 2}{4}$$

13.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

14.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior nota na Prova Objetiva;
- c) maior nota na entrevista;
- d) maior idade cronológica.

14.3 A relação de classificados(as) no PSE 2022-7 será divulgada na internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br onde os(as) candidatos(as) poderão verificar a pontuação obtida no concurso.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

15.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

- a) da publicação da homologação preliminar das inscrições, prazo de 02 (dois) dias;
- b) da publicação do gabarito oficial preliminar, em 02 (dois) dias;
- c) da publicação do resultado da Redação em Língua Portuguesa, em 02 (dois) dias;
- d) do resultado preliminar da entrevista, em 02 (dois) dias;

15.3 As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço coperps@ufpa.br, no prazo disposto no subitem 15.1.

15.4 Os recursos previstos no subitem 15.2, contra a publicação do resultado referente a homologação das inscrições, publicação do gabarito oficial preliminar, do resultado da Redação em Língua Portuguesa e da entrevista, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

15.5 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

15.6 Os recursos serão indeferidos quando:

- a) forem improcedentes as razões apresentadas;
- b) for constatada ausência de motivação, na forma do subitem 15.5;

- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação.

15.7 Se o exame de recursos resultar em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

15.8 Se por força de impugnações houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as) independentemente de terem recorrido.

15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.10 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

15.11. Os recursos serão apreciados pela COPERPS e as decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital.

16. HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

16.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, quando convocado em qualquer chamada referente ao PSE 2022-7.

16.2 No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos na inscrição do Processo Seletivo assim como as demais documentações necessárias à efetivação do vínculo, disponível em <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

16.3 Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

16.3.1 O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

16.4 Nos termos do art. 2º da Lei Nº12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior, poderá escolher qual vínculo deseja manter após o processo de habilitação e anteriormente à efetivação da matrícula, quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurado a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, a habilitação no PSE 2022-7 será indeferida.

16.5 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula indeferida poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

16.5.1 O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

16.6 O(A) candidato(a) que não comparecer na data e no local divulgados para entrega de documentos exigidos no Edital de Habilitação, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impetrar recurso administrativo, em local a ser especificado no Edital de Habilitação.

16.6.1 O recurso administrativo citado no subitem 16.6 deverá conter a justificativa com as devidas comprovações da ausência do(a) candidato(a), juntamente com os documentos relacionados à habilitação do mesmo.

16.6.2 Os documentos relacionados à matrícula do(a) candidato(a) só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.

16.7 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula institucional deferida está apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações junto à Faculdade responsável pelo seu curso.

16.8 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a habilitação ao vínculo institucional.

16.9 Perderá o direito à vaga PCD o(a) candidato(a) classificado(a) que, na habilitação:

- a) Não apresentar o laudo médico e exames complementares exigidos no subitem 17 e seguintes;
- b) Não apresentar a Declaração Biopsicossocial/PcD e Declaração de Acessibilidade conforme definido no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).
- c) Não comparecer às entrevistas presenciais munido dos documentos exigidos no subitem 6.5, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA.
- d) Não tiver sua condição certificada e aprovada pela CMV nas análises biopsicossociais.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico ciac.ufpa.br, a convocação à matrícula institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

17. DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE VERIFICAÇÃO (CMV) E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) EM CONCORRÊNCIA À COTA PcD E VAGAS ADICIONAIS PcD

17.1. A Comissão Multiprofissional de Verificação - CMV designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3(três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade.

17.2 A BMV avaliará os documentos apresentados para fins de comprovação de pessoas com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital de convocação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA www.ciac.ufpa.br, realizar avaliação biopsicossocial com os(as) candidatos(as).

17.3 Somente poderão concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto N.º 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N.º 5.296/2004, Art. 2º do Decreto N.º 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei N.º 12.764/2012, Art. 2º da Lei N.º 13.146/2015 e Lei No 14.126/2021.

17.3.1 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e pessoas com deficiência múltipla.

17.3.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Pessoa surda:** Pessoa, usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** - A pessoa com **cegueira** apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **A baixa visão** apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com **visão monocular** é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** Se caracteriza como deficiência persistente e significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada na comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por

comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

17.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

17.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e exames complementares, assim como com a Declaração Biopsicossocial/PcD.

17.5.1 O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

17.5.2 Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>

17.5.3 O Laudo Médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021- PA.

17.5.4 Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência:

a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);

b) Deficiência auditiva (exame de audiometria).

c) Deficiência visual (exame de acuidade visual).

d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual).

e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

f) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

g) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

17.5.5 O modelo da Declaração Biopsicossocial/PcD será fornecido no período de habilitação a ser divulgado pelo CIAC.

17.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a PcD deverá apresentar-se para avaliação biopsicossocial, quando convocado(a) pela CMV, a uma Banca Multiprofissional de Verificação (BMV) de PcD, da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilidade a ser divulgado pelo CIAC/UFPA.

17.6.1 Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à BMV em data, horário e local determinado, munido da documentação (originais e cópias) exigida no subitem 6.5.4.

17.6.2 A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará perda da vaga.

17.6.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) à BMV acarretará a perda do direito à vaga, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Habilidade.

17.7 A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela BMV da condição autodeclarada e o resultado será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico do CIAC ciac.ufpa.br.

17.7.1 Em caso de não validação na análise biopsicossocial da banca multiprofissional de verificação, o motivo do parecer será publicado no site ciac.ufpa.br.

17.8 Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da BMV, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA no site ciac.ufpa.br.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	01 de novembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	01 e 02 de novembro de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 a 11 de novembro de 2022

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	17 de novembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	17 a 18 de novembro de 2022
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22 de novembro de 2022
DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO	22 de novembro de 2022
PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	25 de novembro de 2022
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	25 de novembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	25 a 26 de novembro de 2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	02 de dezembro de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	09 de dezembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	09 a 10 de dezembro de 2022
ENTREVISTAS	21 a 22 de dezembro de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	26 de dezembro de 2022

18.2 Em função da interposição de recursos acontecer de forma on-line, algumas etapas do processo seletivo previstas no cronograma acima poderão ser realizadas sem prejuízo aos(as) candidatos(as), mesmo coincidindo com feriados ou finais de semana.

19. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO

19.1 O acesso ao local de prova ocorrerá entre 13h00 e 14h00, observado o horário de Belém (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade com foto (na forma do subitem 19.8), para ter acesso ao local de prova. É vedado o acesso de candidatos aos locais de prova após 14h00.

19.2 Encerrado o horário de acesso aos locais de prova, o(a) candidato(a) que se retirar do local não poderá retornar em hipótese alguma.

19.3 Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização da prova após o horário fixado para ingresso dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no subitem 19.1 deste Edital.

19.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento sobre o local de provas (informação que se encontra em seu Cartão de Inscrição), conforme disposto no subitem 7.1 deste Edital.

19.5 Não serão dadas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas e resultado final, uma vez que essas informações serão publicadas no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

19.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicados.

19.7 O(A) candidato(a) deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

19.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Para fins de identificação civil, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto.

19.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos digitais e/ou eletrônicos, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento algum, o que impossibilitará o(a) candidato(a) da realização das provas, sendo aquele(a) nessa condição automaticamente eliminado(a) do concurso, uma vez que é imperativa a apresentação de documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.7 deste edital.

19.9 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

19.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

19.10 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

19.11 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) devem permanecer na sala de aplicação de prova até que os(as) três considerem concluídas suas provas, com obediência do horário de término da prova.

19.12 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidatos(a) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

19.12.1 Antes de adentrar na sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, listados no subitem anterior e outros pertences, sob pena de eliminação.

19.12.2 A embalagem porta-objeto deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até a saída em definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

19.12.3 O CEPS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

19.12.4 Durante a realização da prova, somente poderá permanecer na carteira do(a) candidato(a) a caneta esferográfica, os materiais que lhe foram entregues pelo fiscal, documento de identificação e seu cartão de inscrição, caso não tenha nenhuma anotação.

19.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou preenchimento da Folha de Redação.

19.14 O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante, sendo vedado o porte de quaisquer utensílios

eletrônicos, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, podendo haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.

19.15 Não será permitida a entrada de candidato(a) armado na sala de aplicação de prova.

19.15.1 O(A) candidato(a) que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se à coordenação para as providências que o caso requer.

19.16 Com exceção do que foi citado no subitem 5.3.1, em hipótese alguma será permitido permanência de pessoas que não estejam envolvidas com o processo na condição de candidato(a) ou de colaborador(a) na fiscalização.

20. DA REOFERTA DE VAGAS

20.1 As vagas do PSE 2022-7 sem candidatos(as) classificados(as) poderão ser disponibilizadas em Reoferta de Vagas para nova concorrência destinada exclusivamente aos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nos cursos inicialmente escolhidos.

20.2 O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga da Reoferta de Vagas estará automaticamente declarando que, no caso de classificação em novo curso, renuncia à sua posição na lista de Chamada Adicional do curso da sua inscrição inicial.

20.3 A UFPA poderá realizar mais de uma Reoferta de Vagas para preencher vagas remanescentes do PSE 2022-7.

20.4 Não haverá lista de Chamada Adicional para os(as) não classificados(as) na Reoferta de Vagas. O(A) candidato(a) não classificado(a) na Reoferta de Vagas permanecerá na lista de Chamada Adicional (repescagem) do curso de sua escolha inicial.

20.5 A publicação de Reoferta(s) de Vagas acontecerá a qualquer tempo após a divulgação do primeiro resultado do PSE 2022-7, em comunicado na página do CEPS (ceps.ufpa.br).

20.6 A adesão à Reoferta de Vagas acontecerá por meio da página de inscrição inicial do PSE 2022-7 (www.ceps.ufpa.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados na página do CEPS, caso deseje participar da Reoferta de Vagas.

20.7 O prazo para o(a) candidato(a) aderir à Reoferta de Vagas será de 72 horas após a publicação do Comunicado de Reoferta de Vagas na página do CEPS/UFPA (ceps.ufpa.br), não havendo possibilidade de recurso.

20.8 Vagas não preenchidas na classificação inicial e nas Reofertas de Vagas poderão ter outra destinação, a critério da UFPA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

21.1.1 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em comunicado a ser publicado.

21.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

21.3 Devido aos cuidados ainda necessários relacionados ao COVID-19, não será possível a aplicação de provas em hospitais.

21.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA ciac.ufpa.br.

21.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico ciac.ufpa.br.

21.6 O(A) candidato(a) poderá obter informações na Secretaria do Campus de Cametá.

21.7 Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
REITOR

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidenta da COPERPS